



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0191 Senac

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0191/2022**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC**, pessoa jurídica, com sede na Rua Irineu Bornhausen, n° 110, sala 08, Centro, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n° 03.603.739/0002-67, neste ato representada pela Diretora Regional, a **Sra. SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER**, inscrita no CPF sob o n° 519.953.950-72, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Têm por objeto este contrato a Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ n° 03.603.739/0002-67) para capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a produção orientada de produtos de panificação em geral, em conformidade com o Programa Pão da Vida, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei n° 8.666/93, conforme descrição e quantidade abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a produção orientada de produtos de panificação em geral, em conformidade com o programa pão da vida	Hora	602	110,97	66.803,94

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0151/2022 - Dispensa de Licitação n° 0023/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

- O **prazo para execução dos serviços** será de **07 (sete) meses** e iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento responsável;
- A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos no Programa Pão da Vida, localizado na Rua Papa João XXIII, n° 605, Centro, Xanxerê-SC, sendo que os cursos deverão ser ministrados semanalmente, de segunda a quinta-feira, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo duas horas pela manhã e duas horas à tarde, totalizando 448 (quatrocentos e quarenta e oito) horas totais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 110,97 (cento e dez reais e noventa e sete centavos) por hora, totalizando o valor de R\$ 66.803,94 (sessenta e seis mil e oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos) pelas 602 horas.

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme **Decreto nº 002/2022** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

- a) Disponibilizar profissional(is) especialista(s) nas áreas trabalhadas;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- c) São responsabilidade do contratado as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor, bem como arcar com os encargos sociais e trabalhistas;
- d) Providenciar e pagar honorários ao(s) especialista(s);
- e) Disponibilizar os materiais didáticos necessários para a realização do curso;
- f) Definir o conteúdo programático que constará no verso do Certificado;
- g) Emitir certificado de conclusão de curso no prazo de 15 dias úteis após a conclusão do curso;
- h) Realizar o controle de frequência dos adolescentes diariamente;
- i) Qualificar o profissional para de maneira a ingressar no mundo do trabalho possibilitando o conhecimento e utilização das normas e procedimentos técnicos de qualidade, assim como a operação dos equipamentos e maquinários;
- j) Manusear corretamente das principais matérias-primas para a elaboração e desenvolvimento dos produtos de panificação;
- k) Elaborar e apresentar Plano de Trabalho;
- l) Pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato, para a prestação dos serviços;
- m) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento para início dos mesmos;
- b) Disponibilizar o local onde serão ministrados os cursos;
- c) Fornecer os equipamentos, materiais e insumos para a realização das aulas práticas;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Acompanhar e fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Subcláusula Única** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal;
- Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Silvane Camargo Moreschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 27 de junho de 2022

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**

**COMERCIAL - SENAC/SC**

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: